

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROGRAMA DE MONITORIA
(RESOLUÇÃO CONSUN Nº 03/2018)
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2024
(MONITORIA REMUNERADA E VOLUNTÁRIA
MARÇO A JUNHO DE 2024)**

A Pró-Reitora de Ensino, em cumprimento ao disposto na Resolução CONSUN nº 03/2018, que regulamenta o Programa de Monitoria da UERGS, torna público o presente Edital para a seleção de candidatos às monitorias remunerada e voluntária, para o período de MARÇO A JUNHO de 2024, em conformidade às condições estabelecidas na referida Resolução e no presente Edital de seleção.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O Programa de Monitoria da UERGS tem como finalidades despertar o interesse de monitores pela docência e; despertar o interesse de monitores pela educação inclusiva (Monitor para Aluno com Deficiência/AcD).
2. As atividades de monitoria são de formação, distribuídas em 20 horas semanais e classificadas nas categorias de monitoria remunerada com bolsa e monitoria voluntária (não remunerada).
3. O processo de seleção do Programa de Monitoria será realizado em duas etapas: 1ª) definição de disciplinas contempladas à concessão de monitoria remunerada e voluntária e da demanda de monitorias AcD; 2ª) seleção simplificada de candidatos nas Unidades.
4. Os Colegiados de Curso demandarão à Coordenadoria de Qualificação Acadêmica da PROENS as disciplinas que requerem monitoria; a Comissão Central da PROENS analisará e elaborará uma sugestão para atendimento das demandas das Unidades; a PROENS analisará a proposta da Comissão Central e homologará as disciplinas/Unidades selecionadas para concessão de monitoria remunerada e voluntária.
5. Os Professores (as) Orientadores (as) das disciplinas contempladas realizarão a seleção de monitores por meio de processo simplificado, cujas inscrições, forma de seleção, critérios para seleção e resultados finais serão divulgados pelas Coordenações de Cursos.
6. As inscrições dos acadêmicos deverão ser realizadas nas Secretarias da respectivas

Unidades, conforme orientado pelas Coordenações de Cursos, na oportunidade de divulgação do processo seletivo simplificado.

7. As disciplinas contempladas para a concessão de monitoria, que ultrapassem o limite para oferta de bolsas com remuneração pela UERGS, poderão ser preenchidas com monitoria voluntária, caso haja alunos interessados selecionados.

8. Serão ofertadas 115 bolsas de monitoria no período de março a junho de 2024, no valor mensal de R\$400,00 (quatrocentos reais), conforme aprovado pelo CONSUN.

9. As bolsas de monitoria para AcD terão prioridade após a análise e deferimento das solicitações.

10. A Resolução CONSUN Nº 03/2018 deverá ser lida conjuntamente com este Edital, tanto pelas Coordenações de Cursos como pelos Professores(as) Orientadores(as) das disciplinas demandadas e pelos acadêmicos interessados em concorrer ao processo interno simplificado nas Unidades.

11. O conhecimento prévio de todas as condições e vedações expostas nos Regulamentos da Universidade, para a participação do processo, é da responsabilidade das diferentes instâncias interessadas, cabendo à PROENS o gerenciamento e a solução de eventuais dúvidas que a ela forem encaminhadas, antes de esgotados os prazos para cada etapa prevista no cronograma deste Edital.

12. A não observância das regras da Resolução CONSUN Nº 03/2018 bem como das orientações do presente Edital e/ou o descumprimento acarretarão a eliminação da concorrência dos interessados, em qualquer das fases do processo: na seleção de disciplinas para a concessão de monitoria e/ou na seleção simplificada local de candidatos.

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 2024/1

PERÍODO	AÇÃO (ÕES)	COMPETÊNCIAS
08/01/2024	LANÇAMENTO DO EDITAL E PUBLICAÇÃO NO SITE DA UERGS	COORDENADORIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS /PROENS Art. 16 Resolução Consun Nº 3/2018

08 a 29/01/2024	<p>ENVIO DAS DEMANDAS DE MONITORIAS POR CURSO PARA A COORDENADORIA DE QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA VIA FORMULÁRIO (Anexo 1 digital):</p> <p>Solicitações de monitoria</p>	<p>COORDENAÇÕES DE CURSO DE GRADUAÇÃO AOS QUAIS AS DISCIPLINAS ESTÃO VINCULADAS.</p> <p>Art. 12 Resolução Consun N° 3/2018</p>
30/01/2024 a 15/02/2024	<p>AVALIAÇÃO DAS DEMANDAS E ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS</p>	<p>COMISSÃO CENTRAL DA PROENS POR REUNIÃO REMOTA.</p> <p>Art. 13 Resolução Consun N° 3/2018</p>
19/02/2024	<p>HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS DISCIPLINAS CONTEMPLADAS COM BOLSA DE MONITORIA</p>	<p>GABINETE DA PROENS</p> <p>Art. 18 Resolução Consun N° 3/2018</p>
19 a 26/02/2024	<p>DIVULGAÇÃO DA SELEÇÃO INTERNA NAS UNIDADES</p> <ul style="list-style-type: none"> • Datas das inscrições e seleção, • Forma de seleção simplificada a ser realizado na unidade • Condições para inscrição e critérios de seleção para seleção do resultado. 	<p>COORDENAÇÕES DE CURSO</p> <p>Art. 17 Resolução Consun N° 3/2018</p>
19/02/2024 a 08/03/2024	<p>INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS NAS UNIDADES MEDIANTE ENTREGA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS CONFORME EDITAL LOCAL.</p>	<p>SECRETARIAS DAS UNIDADES</p> <p>Art. 6 Resolução Consun N° 3/2018</p>
11/03/2024 A 15/03/2024	<p>REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO</p>	<p>PROFESSORES(AS) ORIENTADORES(AS) DAS DISCIPLINAS</p> <p>Art. 14 Resolução Consun N° 3/2018</p>
18/03/2024	<p>DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS NAS UNIDADES</p>	<p>COORDENAÇÕES DE CURSO</p> <p>Art. 17 Resolução Consun N° 3/2018</p>



18/03/2024 a 05/04/2024	ENVIO À COORDENADORIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À MONITIRA ATRAVÉS DO FORMULÁRIO: Formulário entrega documentos	COORDENAÇÕES DE CURSO E PROFESSORES(AS) ORIENTADORES(AS) Art. 10 e 17 Resolução Consun N° 3/2018
----------------------------	--	--

REQUISITOS EXIGIDOS PARA SELEÇÃO LOCAL DE MONITORES

13 . Para participar do processo de seleção do Programa de Monitoria da UERGS os acadêmicos interessados deverão comprovar que estão regularmente matriculados em curso de graduação da UERGS; que foram aprovados na disciplina objeto de monitoria ou que possuem avaliação de proficiência pelo professor da disciplina e; declarar que possuem disponibilidade de 20 horas semanais para o exercício das atividades de monitoria, previstas no art. 7º da Resolução CONSUN 03/2018.1

14. A comprovação dos requisitos acima deverá ser realizada com a entrega, na Secretaria da Unidade, no prazo previsto no Cronograma do Edital, dos documentos listados no art. 6º da Resolução CONSUN 03/2018.2

15. Desde que comprovado pela Unidade, excepcionalmente e somente para monitoria de AcD, caso não haja aprovados ou mesmo proficientes na disciplina concedida, será admitida a participação no processo simplificado de acadêmicos que estiverem cursando a disciplina.

DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DAS BOLSAS DE MONITORIA

16. O valor mensal estipulado no item 6 deste Edital deverá ser pago em conta corrente individual no Banco Banrisul, em nome do monitor beneficiado. Contas de outros bancos, contas conjuntas ou poupança, contas em nome de outro titular não são aceitos pela SEFAZ.

17. O pagamento das bolsas pela UERGS fica condicionado ao repasse financeiro da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não havendo assim data exata para pagamento.

18. Para o cadastramento dos dados pessoais, o monitor deverá enviar para o seu

orientador, por e-mail, arquivo único em formato digital, contendo cópia legível dos seguintes documentos: RG; CPF; comprovante de endereço atualizado, com CEP; comprovante de **conta corrente individual** (não pode ser poupança nem conjunta) no banco BANRISUL **no nome do monitor selecionado** (poderá ser cópia do cartão da conta corrente, ou de folha de talão de cheque, termo de abertura de conta ou qualquer outro documento em que constem os dados da conta corrente do monitor).

19. Após a data de divulgação dos alunos contemplados, os Professores(as) Orientadores(as) terão até 5 dias úteis para encaminhar à Coordenadoria de Qualificação Acadêmica os Termos de Compromisso dos monitores e os respectivos Planos de Monitoria, Efetividade e documentos do monitor.

20. O pagamento mensal da bolsa de monitoria somente será efetuado ao monitor, mediante o recebimento pela Coordenadoria de Qualificação Acadêmica, de Atestado/Declaração de Frequência Mensal (anexo 5), devidamente preenchido e assinado pelo Professor Orientador e pelo monitor (§ 2º do art. 11 da RESOLUÇÃO CONSUN Nº 03/2018).

1 Art. 7º - Compete ao Monitor: I. Cooperar com o professor na elaboração do programa de atividades objeto da monitoria; II. Auxiliar o professor na preparação de material didático e experimental; III. Auxiliar o professor na orientação de alunos e na realização de trabalhos experimentais; IV. Elaborar relatório semestral de atividades de acordo com o modelo oficial disponibilizado pela PROENS. § 1º. O monitor não poderá, ainda que a título eventual, substituir o professor em sala de aula, exercer atividades administrativas estranhas ao plano de atividades, ministrar aulas, supervisionar atividade de estágio, aplicar verificações de aprendizagem ou corrigir avaliações. § 2º. O exercício das atividades de monitoria não poderá interferir nos horários das disciplinas nas quais o aluno estiver matriculado, nem em qualquer outra atividade necessária à sua formação acadêmica.

2 Art. 6º - Para participar do processo de seleção do programa de monitoria, remunerada ou voluntária, o aluno deverá apresentar na Secretaria da Unidade: I. Comprovante de matrícula regular em curso de graduação da UERGS (extrato de conceito ou histórico escolar ou atestado de aprovação); II. Comprovante de aprovação na disciplina objeto de monitoria, ou comprovação de proficiência verificada e aprovada pelo professor de disciplina; III. Declaração de disponibilidade de tempo para exercer a referida atividade.

DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DA DEVOLUÇÃO DE VALORES RECEBIDOS

21. A bolsa de monitoria será cancelada nas seguintes situações: por solicitação de trancamento de matrícula pelo monitor; diante do não cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho; diante de ausências sem justificativa escrita das atividades programadas, por 3 vezes consecutivas; no caso de o aluno estar recebendo concomitantemente outra bolsa acadêmica remunerada, fornecida pela UERGS ou por qualquer outro órgão de fomento, exceto a bolsa auxílio PRODISCÊNCIA; no caso de desligamento do monitor da Universidade.

22. Caso durante o decorrer da monitoria for identificado que o bolsista percebe

outra bolsa acadêmica, concedida pela Universidade ou por outro órgão financiador, os valores da monitoria efetivados concomitantemente ao outro benefício percebido deverão ser restituídos.

23. O cancelamento da monitoria ainda poderá ocorrer por desistência do monitor antes do término acordado, mediante preenchimento da Declaração de Desistência de Monitoria (Anexo 6).

DISPOSIÇÕES FINAIS

24. A atividade de monitoria poderá ser registrada como atividade complementar, desde que prevista no Projeto Pedagógico do Curso do aluno monitor.

25. A PROENS emitirá certificado de participação no programa de monitoria, após a aprovação do relatório de atividades.

26. O Professor Orientador deverá encaminhar semestralmente à Coordenadoria de Qualificação Acadêmica da PROENS o relatório de atividades, devidamente assinado pelo monitor, conforme modelo pré- definido pela PROENS.

27. No caso de desligamento antes do prazo previsto no Termo de Compromisso da Bolsa de Monitoria, o monitor deverá elaborar um relatório de atividades a ser encaminhado à Coordenadoria de Qualificação Acadêmica pelo Professor Orientador.

28. Dúvidas sobre o processo de seleção deverão ser encaminhadas por escrito à Coordenadoria de Qualificação Acadêmica/PROENS, no e-mail coordenadoria-academica@uergs.edu.br, que responderá ao requerente no prazo máximo de 48 horas após o recebimento.

29. Questões expressamente previstas na Resolução CONSUN Nº 03/2018 e neste Edital, cujo entendimento dependam exclusivamente da leitura dos regulamentos não serão respondidas.

30. Todos os atos e comunicações referentes ao presente Edital serão divulgados na página eletrônica da UERGS, sendo de responsabilidade dos Colegiados de Cursos e dos demais interessados o acompanhamento das informações, o cumprimento dos prazos e dos procedimentos que estão fixados e dos que, eventualmente venham a ser, posteriormente.

31. Os Anexos: 1 - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MONITORIA PARA

COMPONENTE CURRICULAR E MONITORIA PARA ALUNO/A COM DEFICIÊNCIA; 2 - TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA; 3- PLANO DE ATIVIDADES DE MONITORIA; 4 - RELATÓRIO DE MONITORIA; 5 - DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA MENSAL; 6 - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE MONITORIA; 7 - TERMO DE MONITORIA VOLUNTÁRIA, integram o presente Edital, devendo ser adotados nas situações previstas neste regulamento.

32. Por expressa previsão no art. 21 da Resolução CONSUN Nº 03/2018, os casos omissos serão resolvidos pela PROENS.

Porto Alegre, 21 de Dezembro de 2023.

Gilvane Souza de
Matos

Pró-Reitor de Ensino

PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AOS ITENS EXIGIDOS NO ANEXO 1 (FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MONITORIA PARA COMPONENTE CURRICULAR)

ÍTEM ANALISADO	Nº DE PONTOS MÁXIMOS	DESDOBRAMENTOS
Justificativa	1,0	Articulação com o Projeto Pedagógico Curso = 0,5 Atuação do Monitor/a= 0,5 Não abordou nenhum dos itens = 0,0
Índice de Reprovação	3,0	Índice de reprovação com base na última oferta do Componente Curricular x 3,0 Ex: 15% (0,15 x 3,0 = 0,45)
Índice de Evasão	2,0	Índice de evasão com base na última oferta do Componente Curricular x 2,0 Ex: 15% (0,15 x 2,0 = 0,3)
Caráter Teórico Prático	1,0	Plano de Ensino onde conste as atividades práticas previstas no Componente Curricular. <u>As atividades práticas devem vir sublinhadas no Plano de Ensino.</u>

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 1º - índice de reprovação;
- 2º - índice de evasão;
- 3º - localização do Componente Curricular no semestre do curso;
- 4º - sorteio.

Anexo 2
PROGRAMA DE MONITORIA
EDITAL N° 01/2024

UNIDADE: _____

TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA

[NOME COMPLETO DO/A ALUNO/A], aluno/a regularmente matriculado/a sob o número [CPFou MATRÍCULA], no Curso de [NOME COMPLETO DO CURSO], na Unidade UERGS localizada em [NOME DA CIDADE], adiante denominado simplesmente MONITOR/A e; [NOME COMPLETO DO/A PROFESSOR/A ORIENTADOR/A], docente responsável pelo componente curricular [NOME COMPLETO DO COMPONENTE CURRICULAR], na Unidade UERGS em [NOME DA CIDADE], Curso de [NOME COMPLETO DO CURSO], doravante denominado simplesmente PROFESSOR/A ORIENTADOR/A, firmam perante a Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA REMUNERADA, no componente curricular [NOME COMPLETO DO COMPONENTE CURRICULAR], ambos comprometendo-se a cumprir e à observação dos termos contidos na RESOLUÇÃO CONSUN N° 03/2018, que institui e regulamenta o Programa de Bolsas de Monitoria da UERGS, e às cláusulas que seguem:

1. Da vigência da monitoria.

A monitoria será exercida no semestre letivo de **2024/01** e o período de vigência será de 4 meses, a contar do mês de **março de 2024**.

2. Do valor da bolsa de monitoria

Será concedida bolsa mensal de monitoria no valor de R \$400,00 (**quatrocentos reais**). As atividades exercidas em decorrência do presente Termo não geram, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre a UERGS e o/a MONITOR/A, ou entre esta e terceiros, nem dará direito a quaisquer vantagens, além das expressamente contidas na RESOLUÇÃO CONSUN N° 03/2018 e no presente Termo.

3. Da inacumulabilidade da bolsa de monitoria

Durante a vigência deste Termo, o/a MONITOR/A não poderá acumular outro tipo de bolsa acadêmica concedida pela UERGS ou por outro órgão financiador, porém poderá cumular com bolsa-auxílio Prodiscência, conforme autoriza o art. 8.º, IV da Resolução Consun 03/2018.

4. Das atividades do/a MONITOR/A

As atividades do/a MONITOR/A são de formação, e ao/a PROFESSOR/A ORIENTADOR/A cabe defini-las por meio de um plano de atividades de monitoria, bem como, supervisioná-las, comprometendo-se a comunicar à Coordenação do Colegiado de Curso, qualquer irregularidade ou inadimplemento, para que esta possa encaminhar o registro à Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos/PROENS. É vedado ao/a PROFESSOR/A ORIENTADOR/A atribuir ao/a MONITOR/A, ainda que a título eventual, atividades estranhas ao plano de monitoria, tais como substituí-lo em sala de aula, exercer atividades administrativas, ministrar aulas à distância ou presencial, supervisionar atividades de estágio, aplicar verificações de aprendizagem ou corrigir provas.



5. Do cancelamento das atividades remotas do/a MONITOR/A

As atividades de monitoria à distância serão suspensas nas seguintes situações:

- a) A qualquer tempo, mediante o preenchimento da Declaração de Desistência de Monitoria (anexo 6) pelo/a MONITOR/A;
- b) Se o/a MONITOR/A solicitar trancamento de matrícula;
- c) Se o/a MONITOR/A deixar de cumprir as atividades estabelecidas no plano de atividades de monitoria;
- d) Se o/a MONITOR/A se ausentar, sem justificativa, por três vezes consecutivas. Quando houver justificativa, esta deve ser apresentada por escrito, conforme disposto no inciso III, art. 8.º da Resolução Consun 03/2018;
- e) Se o/a MONITOR/A se desligar da UERGS.

6. Da carga horária do/a MONITOR/A

Em cumprimento ao determinado na RESOLUÇÃO CONSUN Nº 03/2018, o/a MONITOR/A se compromete a dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades de monitoria, nos horários fixados conjuntamente com o/a PROFESSOR/A ORIENTADOR/A.

7. Do controle de efetividade do/a MONITOR/A

O/A PROFESSOR/A ORIENTADOR/A deverá efetuar o controle de frequência do/a monitor/a por meio do preenchimento da Declaração de Frequência (anexo 5), devendo encaminhá-la a Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos/PROENS via sistema Solis, mensalmente, até o décimo dia do próprio mês de aferição. Eventuais faltas não justificadas serão deduzidas do valor mensal.

8. Da responsabilidade do/a MONITOR/A e do/a PROFESSOR/A ORIENTADOR/A

O/A MONITOR/A e o/a PROFESSOR/A ORIENTADOR/A declaram conhecer e aceitar todos os termos e condições ao exercício da monitoria, descritos na RESOLUÇÃO CONSUN Nº 03/2018, especialmente as respectivas competências, descritas nos arts. 7º, 8º, 9º e 10º da referida normatização.

E, POR ESTAREM DE COMUM ACORDO, FIRMAM O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA, O/A MONITOR/A, O/A PROFESSOR/A ORIENTADOR/A.

ASSINARÃO TAMBÉM DE FORMA VIRTUAL O DOCUMENTO O/A COORDENADOR/A DO COLEGIADO DO CURSO E O/A COORDENADOR/A DA COORDENADORIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS/PROENS.

[NOME DA CIDADE], [DIA DO MÊS] de [NOME DO MÊS] de [ANO].

MONITOR/A

PROFESSOR/A ORIENTADOR/A

Anexo 3
PROGRAMA DE MONITORIA
EDITAL N° 01/2024

PLANO DE ATIVIDADES DE MONITORIA

Monitor/a: _____ Unidade: _____
Disciplina: _____ Orientador/a: _____

Atividades Propostas	Local de Realização	Período (Mês)	Carga Horária

Observações (caso necessário):

Assinatura do/a Professor/a Orientador/a

Assinatura do/a Aluno/a Bolsista



Anexo 4
PROGRAMA DE MONITORIA
EDITAL Nº 01/2024

RELATÓRIO DE MONITORIA

Monitor/a: _____ Unidade: _____

Disciplina: _____ Orientador/a: _____

Atividades Realizadas	Local de Realização	Período (Mês)	Carga Horária

AVALIAÇÃO DA MONITORIA PELO (A) ORIENTADOR (A) e PELO (A) BOLSISTA:

ITEM AVALIADO	AVALIAÇÃO DO (A) ORIENTADOR (A)			AUTOAVALIAÇÃO DO (A) BOLSISTA		
	SIM	NÃO	PARCIAL	SIM	NÃO	PARCIAL
Desenvolveu todas as Atividades do Plano de Monitoria.						
Demonstrou interesse na busca de novos conhecimentos.						
Demonstrou senso crítico nas atividades realizadas.						
Demonstrou organização no trabalho com o/a orientador/a.						
Demonstrou cooperação com os/as colegas.						
Demonstrou organização a distribuição de horários de atendimento aos/as colegas.						
Contribuiu com novos conhecimentos para a Monitoria.						

AVALIAÇÃO FINAL DO (A) BOLSISTA PELO (A) ORIENTADOR (A):

() Aprovado/a () Reprovado/a

Assinatura do/a Professor/a Orientador/a

Assinatura do/a Aluno/a Bolsista



Anexo 5
PROGRAMA DE MONITORIA
EDITAL N° 01/2024

UNIDADE: _____

DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA MENSAL

Eu [NOME DO (A) PROFESSOR(A)], matrícula [XXXXXX-XX], professor(a) orientador(a) do Programa de Monitoria, Edital **01/2024**, Componente Curricular [NOME DO CC CONTEMPLADO COM A MONITORIA] na Unidade UERGS em [NOME DA CIDADE] atesto para os devidos fins que o (a) bolsista [NOME DO(A) BOLSISTA], cumpriu todas as atividades previstas no plano de monitoria, conforme Termo de Outorga da Bolsa de Monitoria e RESOLUÇÃO CONSUN N° 03/2018 referente a competência [NOME DO MÊS ATUAL] de 2024.

() Monitoria Remunerada () Monitoria Voluntária

[NOME DA CIDADE], [DIA DO MÊS] de [NOME DO MÊS] de [ANO].

Assinatura do/a Professor/a Orientador/a

Assinatura do/a Aluno/a Bolsista

Anexo 6
PROGRAMA DE MONITORIA
EDITAL N° 01/2024
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE MONITORIA

Eu, [NOME DO/A ALUNO/A BOLSISTA], CPF [NÚMERO DO CPF], nos termos do item 6.1.1 do Edital N° 01/2024 referente ao Programa de Monitoria, solicito o desligamento do programa, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

[NOME DA CIDADE], [DIA DO MÊS] de [NOME DO MÊS] de [ANO].

Assinatura do/a Bolsista

Anexo 7
PROGRAMA DE MONITORIA
EDITAL N° 01/2024
TERMO DE MONITORIA VOLUNTÁRIA

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO NÃO REMUNERADO – LEI FEDERALn° 9.608/98

NOME DO ALUNO: _____

IDENTIDADE: _____ - CPF: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ - CEP: _____

TELEFONE(S): _____

INSTITUIÇÃO ONDE O VOLUNTÁRIO PRESTARÁ O SERVIÇO: UNIVERSIDADEESTADUAL DO RIO GRANDE DO
SUL

CNPJ: 04.732.975/0001-65

UNIDADE:

ENDEREÇO:

CURSO:

COMPONENTE CURRICULAR: _____

PROFESSOR RESPONSÁVEL: _____

PERÍODO DA ATIVIDADE: ____/____/____ a ____/____/____

CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ CARGA

HORÁRIA TOTAL: _____

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E ACEITO OS TERMOS DA LEI DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, SEM RELAÇÃO DE EMPREGO E SEM REMUNERAÇÃO.

_____, _____ de _____ de _____

Aluno

Professor do componente curricular

